



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N.º 5.095/2019**

**De 27 de março de 2019.**

**CONCEDE SUBVENÇÃO MENSAL À ASSOCIAÇÃO  
DE EQUOTERAPIA PATOS-PB – EQUOPATOS, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

BONIFÁCIO ROCHA DE MEDEIROS, prefeito interino do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma subvenção mensal de R\$ 1.000,00 (mil reais), destinada a entidade sem fins lucrativos, de cunho social denominada EQUOPATOS – Associação de Equoterapia de Patos-PB, situada neste município, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 24.644.580/0001-18, com sede na Rua Laura de Medeiros Andrade, nº 36, Apto: 01, CEP: 58.704-315, em pleno funcionamento.

**Art. 2º.** A EQUOPATOS – Associação de Equoterapia de Patos-PB, tem por objetivo: prestar assistência em equoterapia às pessoas com necessidades especiais, contribuindo para sua reabilitação e educação; promover e integrar campanhas educativas, estimulando a realização de cursos, pesquisas, estudos e levantamentos estatísticos referente a equoterapia; capacitar os associados e voluntários; desenvolver parcerias com empresas e entidades afins, com o objetivo de estender a assistência em Equoterapia.

**Art. 3º.** Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar modificações oriundas do referido Projeto de Lei na LDO e PPA vigentes, promovendo a compatibilização da ação ora proposta.

**Art. 4º.** Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao orçamento corrente, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado a



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

cobertura das despesas decorrentes desta Lei, no termos do Art. 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Interino do município de Patos, Estado da Paraíba, em 27 de março de 2019.

Bonifácio Rocha de Medeiros  
PREFEITO INTERINO